



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 341 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Comissão permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 08, de 02 de março de 2006,

CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão de Procedimento Administrativo Sumário e Sindicância é de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 08, de 02 de março de 2006;

CONSIDERANDO que é de grande relevância a apuração de eventuais atos praticados por servidores municipais que atentem contra a Administração Pública.

CONSIDERANDO o Memorando número 002/2017 assinado pela Presidente da Comissão de Procedimentos Administrativos Sumários e Sindicância, Sra. Jacqueline Borges de Jesus Sena, que versa sobre requerimento de alteração da Comissão de Procedimento Administrativo Sumário e Sindicância existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de observar o princípio do devido processo legal, assim como a razoável duração do processo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar comissão composta pelos servidores abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, conduzir os Processos Administrativos disciplinares e Sindicâncias deste município:

Servidor(a)	Matrícula	Função
Noélia Souza Conceição Santos	663505	Presidenta
Joiciane de Souza Santos	664464	Membro
Victor Eduardo Souza Miranda Sales da Silva	664575	Membro
Cleusa de Sousa Almeida	64236	Membro

Parágrafo único. Compete também a esta comissão conduzir os processos administrativos regidos pelo rito sumário ou sumaríssimo.

Art. 2º. A Comissão nomeada no artigo anterior poderá aproveitar eventuais atos administrativos já praticados, desde que observados os requisitos legais, em especial os princípios da ampla defesa e do contraditório.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão finalizar os procedimentos já existentes, admitida a prorrogação por 15 (quinze) dias, nos termos da Lei Complementar nº 08, de 02 de março de 2006.

Parágrafo único. A Comissão deverá preparar, no prazo de lei, relatório informativo que servirá de base à decisão final da Administração.

Art. 4º. É de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP do município cientificar a Comissão ora instituída acerca de todos os Procedimentos Administrativos Sumários e de Sindicâncias já existentes, bem como disponibilizar os documentos necessários ao deslinde dos feitos.

Art. 5º. Os procedimentos realizados por esta comissão e as decisões por ela exaradas apenas serão válidas quando proferida por, pelo menos, três integrantes, sendo dois servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Art. 6º. O integrante desta comissão que se ausentar por mais de dois encontros sem justificativa legal será desligado, devendo a presidente encaminhar ocorrência ao setor de Correição da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, a fim de análise acerca de abertura de processo disciplinar.

Art. 7º. A presidente desta comissão apenas emanará seu voto quando necessário ao desempate de decisões em que a votação dos membros não alcance maioria simples.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal